



**PORTARIA Nº 294, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

*“Normatiza emissão do Alvará de Funcionamento pela Secretaria Municipal da Fazenda”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A concessão do Alvará de Funcionamento depende da observância das normas contidas no **Código de Postura Municipal**.

**Art. 2º** - Para as empresas funcionarem neste município, deverão inicialmente requerer o Alvará de Funcionamento, instruído com cópias dos seguintes documentos:

- I. Requerimento formalizando a solicitação da Inscrição Municipal e Alvará de funcionamento;
- II. Cópia Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- III. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário quando firma individual, com registro na JUCEB;
- IV. Cópia RG e CPF dos sócios;
- V. Cópia do Certificado de Vigilância Sanitária (De acordo a Lei Complementar Nº 004/2014);

**Parágrafo Único.** As empresas que comercializam produtos Inflamáveis e Explosivos por se tratar de atividade de Alto Risco deverão apresentar além dos exigidos no caput deste artigo os seguintes documentos:

- I. Certificado da ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- II. Certificado do Corpo de Bombeiro;
- III. Declaração de conformidade com o departamento de defesa ambiental, DDA, autarquia municipal e/ou Certificação de Licença Ambiental ou Dispensa;



IV. PPRA - Programa de Prevenção de riscos Ambientais.

**Parágrafo Único.** O alvará a que se refere o caput será afixado na entrada do estabelecimento, em local visível.

**Art. 3º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Félix do Coribe, em 12 de janeiro de 2018.

**DARLAN MASCARENHAS SANTOS TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda

